

A TRANSVERSALIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE GÊNERO: UM CAMINHO PARA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS DA MULHER

Marli M. M. da Costa*
Rosane T. Carvalho Porto**

Resumo

O presente artigo tem por objeto a análise da transversalidade das políticas públicas de gênero, representando um caminho para a efetivação dos direitos fundamentais sociais da mulher. Cada vez mais, as mulheres estão ocupando espaços no mercado de trabalho, o que por sua vez, geram implicações positivas e negativas, ente as quais: sobrecarga de atividades, devendo conciliar atividades domésticas como a criação dos filhos com o trabalho, desigualdade salarial, comparada com a dos homens e ainda, vítima de violência doméstica. Preliminarmente o método de pesquisa adotado fora o dedutivo, pelo motivo da pesquisa ter partido do referencial bibliográfico. Por isso o seguinte questionamento: (Re) pensar a transversalidade de políticas públicas de gênero é uma necessidade para redefinição de papéis sociais assumidos ao longo da história pelos homens e as mulheres e que ajudaram a construir as diferenças sociais? Para aproximar-se da resposta de maneira gradual, buscou-se tratar da gênese dos conflitos de gênero, bem como definições básicas a respeito das políticas públicas sociais ao encontro de tudo que aqui fora mencionado.

Palavras-chave: Políticas-públicas. Direitos sociais. Gênero. Violência.

1 PREMISSAS ESSENCIAIS

Tratar das questões de gênero na contemporaneidade transpassa as barreiras da sexualidade, pois o enfrentamento dessa temática, além de ser desafiadora, requer daqueles que labutam na pesquisa, maior sensibilidade e uma melhor compreensão sobre os papéis sociais atribuídos e assumidos pelo homem e pela mulher. Outro aspecto fundamental está ligado a transversalidade na perspectiva de gênero, ou seja, rearticular ações políticas e sociais sob o

* Pós-doutora em Direito pela Universidade de Burgos, Espanha com bolsa CAPES; Doutora em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina; coordenadora do Programa de Pós-graduação em Direito - Mestrado e Doutorado na Universidade de Santa Cruz do Sul; coordenadora do Grupo de Estudos Direito, Cidadania e Políticas Públicas da Universidade de Santa Cruz; professora da Graduação em Direito na Fundação Educacional Machado de Assis de Santa Rosa; Psicóloga com especialização em terapia familiar; Coordenadora dos Projetos de Pesquisa: “O Direito à Profissionalização e as Políticas Públicas da Juventude na Agenda Pública: desafios e alternativas para a inserção dos jovens no mercado de trabalho - um estudo no município de Santa Cruz do Sul, RS.” e “O Brincar e a Construção da Cidadania nas Escolas: uma releitura do Estatuto da Criança e do Adolescente”; marlicosta15@yahoo.com.br

** Mestre em Direito, área de concentração: Políticas Públicas de Inclusão Social e Especialista em Direito Penal e Processual Penal pela Universidade de Santa Cruz do Sul; Professora de Direito Civil; Integrante do Grupo de Pesquisa: Direito, Cidadania e Políticas Públicas, coordenado pela professora Pós-Dr^a Marli M. M. da Costa; rosaneporto@unisc.br; rosaneporto@brigadamilitar.rs.gov.br

olhar de gênero. E muito embora, se tente sustentar que essa expressão não se limita ao sexo, por conta de não se querer adotar uma postura extremista de feminismo misturado com patriarcalismo; não se pode fugir do que está posto pela natureza e pela cultura: existe, sim a diferença entre o feminino e o masculino. Logo, isso interfere significativamente no modo de viver em sociedade e nas diretrizes de toda política pública elaborada e implementada em uma determinada comunidade. Por isso, a seguinte questão: (Re) pensar a transversalidade de políticas públicas de gênero é uma necessidade para redefinição de papéis sociais assumidos ao longo da história pelos homens e as mulheres e que ajudaram a construir as diferenças sociais?

Nesse contexto, esse artigo abordará os conflitos sociais que se originam das relações de gênero e explicam as diferenças culturalmente construídas e apreendidas do modo de ser homem e ser mulher. Em seguida, passar-se-á a analisar alguns conceitos básicos sobre políticas públicas bem como a necessidade de transversalidade para uma perspectiva de gênero.

Assim, é imprescindível que se destaque o papel social da mulher no contexto democrático e social dos dias atuais, bem como a busca pela promoção da igualdade de gênero e da construção de uma cultura da paz, por meio de políticas públicas transversais com a perspectiva de gênero.

2 OS CONFLITOS NAS RELAÇÕES DE GÊNERO

Enxerga-se o outro como um estranho, frio, egoísta, mau e incapaz de projetar na comunidade atos de amor e de paz. Essa banalização sobre os sentimentos positivos vinculados aos de solidariedade e afeto podem indicar um tipo de alienação instaurada no próprio sujeito que se reflete na sociedade. Entenda-se aqui por alienação, imaturidade racional e afetiva referente à projeção de si e do outro no espaço social. Nesse viés, a violência estrutural diz respeito à precariedade das instituições sociais – família, escola e comunidade –, o que por sua vez, influencia sobremaneira no desenvolvimento social e emocional dos seus sujeitos. Por conta disso, têm-se como exemplos a ausência de políticas públicas básicas que venham ao encontro dos direitos sociais, em especial políticas de proteção à violência contra a mulher. A violência é o abuso da força, desfigurante e despersonalizante, por isso (MULLER, 2006, p. 38) destaca que “a violência fere e marca a humanidade da vítima”. O autor vai além, quando diz que:

[...] Silenciar o outro já é um ato de violência, pois negar o direito à expressão é negar o direito à vida. Situações injustas que mantêm seres humanos em condição de alienação, exclusão ou opressão também são situações de violência, conhecidas como “violência estrutural.” (MULLER, 2006, p. 87).

Após serem estabelecidos alguns dos pressupostos básicos acerca da contextualização sobre violência, outro assunto bastante pontual refere-se aos comportamentos individuais construídos segundo cada uma das perspectivas, e sua repercussão na formação do tecido social. Sua face mais visível e danosa é a mulher em situação de violência.

Tomado como marco temporal a década de 1980, observa-se a partir de (IZUMUNO, 2005, p. 47-164) que as diversas designações para um mesmo problema – violência contra a mulher, violên-

cia doméstica ou violência familiar – decorrem de concepções diferentes que variam conforme seu enfoque se altera, ora na dominação masculina, ora na dominação patriarcal ou na dominação relacional. Com o passar do tempo houve uma substituição gradual da categoria mulher para a categoria gênero e, conseqüentemente, da expressão “violência contra a mulher” pela “violência de gênero”.

As concepções relacionadas a percepções da diferença sexual tanto são produtos das relações sociais quanto produzem e atuam na construção destas relações. Em outras palavras, assim como as idéias influenciam a vida das pessoas, as experiências e os elementos materiais da existência, por sua vez, influem na constituição do pensamento (moldando as formas de as pessoas interpretarem tudo o que relacionam de algum modo às diferenças sexuais). [...] Assim, as transformações históricas nas relações pautadas por gênero estão ligadas tanto a mudança no contexto sócio-econômico, nas sensibilidades e nas interpretações culturais gerais quanto às resistências e reivindicações concretas de sujeitos históricos (rebeldias femininas, por exemplo: quando certas mulheres assumem atitudes que desafiam normas do comportamento feminino apropriado, ameaçam e podem chegar a subverter as relações de gênero estabelecidas, participando, assim, da reformulação destas relações). (BASSANEZI, 1992).

Por sua vez, a violência de gênero é uma categoria mais geral, apreendendo tanto a violência doméstica quanto a familiar. Segundo estudos levados a efeito por Larrauri sobre o assunto na Espanha, a virada terminológica não foi apenas uma mudança de nome, mas trouxe uma série de prerrogativas. (SAFFIOTTI, 2004, p. 69).

A primeira, segundo a autora, assinala como causa fundamental da violência contra a desigualdade de gênero, que a mantém em posição de subordinação; a segunda pressupõe que, em situações de igualdade de gênero, a violência diminuirá, e que a igualdade alcançada por meio do empoderamento e da autonomia delas acarretará o controle da violência; a terceira distingue a violência exercida pelos homens contra elas de outros comportamentos violentos; e a última atribui ao direito penal a função instrumentalizadora mais adequada para protegê-las, aumentar a igualdade e empoderá-las. (LARRAURI, 2007, p. 17-18).

Ademais, importa destacar que a Idade Média e sua crueldade trouxeram consigo, parte do que de mais vergonhoso o homem já fez em sua existência. Inúmeras vozes corrompidas por uma motivação discriminatória e indubitavelmente despótica proferiram sentenças calcadas no erro, no egoísmo, no falso discurso da fé, de modo a interpretar o direito mais humano de todos – o de escolha – quando praticado por uma mulher, como uma prevaricação a Deus e sua “obra prima” – os homens. Em nome do divino, milhares de mulheres foram feitas cativas, sentenciadas, condenadas e levadas à morte por supostos atos de heresia. Muitas das denominadas bruxas e feiticeiras eram na verdade mulheres à frente do seu tempo, que lutavam por igualdade, por justiça, externavam em suas ações um grito por liberdade e reconhecimento, o que representava uma verdadeira ameaça para os esteios da dominação.

No brutal dia 8 de Março de 1857, em Nova York, 129 operárias morreram queimadas pela força policial, que as mantiveram presas numa fábrica têxtil. Elas ousaram reivindicar a redução da jornada de trabalho de 14 para 10 horas diárias e o direito à licença-maternidade. Foi o bastante para lhes custar a vida. Este talvez tenha sido o fato que, ao contrário do que se esperava, mais tenha estimulado a classe feminista a lutar por seus direitos trabalhistas, como uma forma de honrar o sangue derramado de suas irmãs.

Inflamadas pela esperança da igualdade, surgiram organizações de mulheres, dando origem a um dos movimentos mais consagrados da história. A busca por condições equânimes de convivência nutria os anseios pelo fim dos ditames normativos estabelecidos pelo gênero. Entre o fim do século XIX e o início do XX, o feminismo foi inaugurado como movimento de manifestação. Bradava-se por direitos igualitários de propriedade, voto, contrato, autonomia, integridade do corpo, entre outros. As conquistas ocorreriam de fato. Países como o Brasil passariam a incorporá-las paulatinamente.

Diante desses fatos, a preocupação em serem formuladas políticas públicas com perspectiva de gênero, voltada à promoção do empoderamento da mulher em situação de violência doméstica e familiar foi o próximo passo, mas antes de se adentrar nessa senda, há que se entender um pouco mais desse processo de formulação e implantação de uma política pública.

3 AS POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL E A TRANSVERSALIZAÇÃO NA PERSPECTIVA DE GÊNERO

No Brasil, os estudos sobre as políticas públicas nasceram com a transição do período autoritário, oriundo dos anos regidos pela Ditadura Militar, para a tentativa de redemocratização iniciada no final dos anos 1970 e na primeira metade dos anos 1980. Com o surgimento da Constituição de 1988 e esse novo modelo de democratização, surgiu uma enorme quantidade de trabalhos que uniam esforços no exame de políticas setoriais, para, além de entendê-las, propor novas alternativas a fim de rascunhar o novo desenho institucional. Concomitante a isso, advinha à necessidade de “reforma estatal” no sentido de garantir o acesso a serviços e à participação política, isso tudo como estratégia institucional para promover “o enfrentamento da então chamada “dívida social” do Estado brasileiro para com seus cidadãos”. (HOCHMAN, 2007, p. 14).

Diante disso, nos anos 1990, a análise das políticas públicas no Brasil passaram a ser examinadas a partir de suas relações com as instituições políticas, e com isso aferindo-se a capacidade de afetar as estratégias dos atores e as tomadas de decisões. Nesse ínterim, em meio a tantas outras políticas setoriais, as políticas de gênero passaram a ser alvo de discussões, debates e propostas, conseqüentemente, no mesmo momento em que ocorria a explosão da violência e, principalmente, o aumento de sua percepção pública.

Em um contexto mais amplo, a expressão “política pública” assume significados distintos, ora indicando um campo de atividade, ora um propósito político e outras vezes programas de ação com resultados específicos. Mas, assim como Schmidt, é importante destacar, nessa concepção, que as políticas devem orientar as ações do Estado, a fim de combater problemas decorrentes de um regime em processo de democratização e continuamente interrompido pela renovação periódica dos governantes. (SCHMIDT, 2008, p. 2312).

Nesse sentido, as políticas públicas, comumente, são distinguidas por políticas sociais ou políticas econômicas ou macroeconômicas, todas com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento econômico e social de determinada sociedade. As primeiras são entendidas como aquelas responsáveis por garantir os direitos sociais consagrados pela Carta Magna, tais como saúde, edu-

cação, segurança, assistência social, habitação. Enquanto, as últimas referem-se especificamente as políticas monetárias.

A doutrina, por sua vez, é responsável por diferenciar os distintos modelos política de maneira mais epistemológica, assim quatro tipos são apresentados: as distributivas responsáveis pela distribuição de recursos para a sociedade, regiões ou segmentos específicos; as redistributivas, que deslocam recursos das camadas sociais mais abastadas para as menos privilegiadas; as regulatórias, responsáveis por regulamentar e normatizar o funcionamento de serviços públicos; e as constitutivas ou estruturadas, que definem procedimentos gerais de uma política. (SCHMIDT, 2008, p. 2312).

As políticas são o meio de ação do Estado, através delas, a União, os Estados e os Municípios conseguem concretizar direitos e garantias fundamentais, por isso saber diferenciar os conceitos metodológicos de uma política pública é imprescindível para a compreensão da dimensão e importância das fases que definem uma política, desde a sua criação até a avaliação de seus resultados.

Assim, o processo de elaboração de uma política inicia-se com a “percepção e definição de problemas”, sem essa avaliação inicial a política não adquire nenhuma razão de existir, conforme destaca Schmidt, não basta apenas o reconhecimento de uma dificuldade ou situação problemática é preciso transformá-la em um problema político. (SCHMIDT, 2008, p. 2312). É preciso também que tal questão desperte o interesse não só do governo, mas principalmente da sociedade, e como geralmente a comoção dessa acontece primeiro, ela acaba se tornando o órgão propulsor para que determinada situação ocupe o rol de prioridades do governo. Isso explica porque razão as políticas de gênero somente na última década passou a ser prioridade, até pouco tempo as mulheres eram detentoras de raríssimos direitos e se voltarmos ainda mais na linha do tempo, constata-se que sequer elas eram consideradas “indivíduos”.

A segunda fase inicia-se com a formulação da política pública, nesse momento define-se a maneira como o problema será solucionado, quais os elementos e alternativas que serão adotadas. Trata-se de uma fase de negociações e conflitos entre os agentes públicos e os grupos sociais interessados. Segundo (SCHMIDT, 2008, p. 2312), “[...] a formulação de uma política nunca é puramente técnica. É sempre política, ou seja, orientada por interesses, valores e preferências, apenas parcialmente orientada por critérios técnicos. Cada um dos atores exibe sua preferência e recursos de poder”. Nesse momento é importante definir as diretrizes, os objetivos e principalmente a atribuição de responsabilidades, a fim de deixar claro quem são os responsáveis pela execução das políticas. Assim, as políticas tomam forma através dos planos ou programas, os quais, por sua vez, originam projetos e ações.

A implementação compreende a terceira fase de uma política, trata-se da concretização da formulação, é o momento de executar aquilo que foi planejado. Nesse instante, geralmente acabam acontecendo adaptações e adequações, por isso um elemento imprescindível é a articulação entre o momento de formulação e de implantação de uma política, os agentes responsáveis por essas duas fases devem estar entrosados, compartilhar informações e participar ativamente desses processos.

Por último, e quem sabe, a fase mais importante, inicia-se o momento de avaliação de uma política, não basta apenas criá-la, implementá-la, sem se estar disposto a fazer uma análise

minuciosa dos seus resultados obtidos, dos êxitos e das dificuldades apresentadas, do estudo de sua efetividade e eficiência. O ideal, nesse processo de avaliação, é justamente delinear se a política atingiu aos objetivos ao qual se propôs, assim como determinar se é conveniente que determinada política se mantenha ou se modifique.

No Brasil, ainda é muito frágil o processo de avaliação de uma política, geralmente esse momento se resume em massa de manobra para políticos utilizarem-se de pseudo-resultados com o propósito de campanha para novas eleições a fim de se manterem no poder. Por isso que muitas vezes os processos avaliativos atuais acabam tendo pouca credibilidade junto a sociedade. É necessário, portanto, a conscientização da real importância que essa fase assume no processo de estudo e análise de uma política pública.

Nessa perspectiva, as políticas públicas não devem ser entendidas como programas que se dividem por setores de acordo com as necessidades do Estado, ao contrário, elas devem estar constantemente interligadas e serem compreendidas a partir da própria construção de instituição e processo políticos, quais estão intimamente interligados com todas as questões que regem uma sociedade. Assim surge a transversalidade das políticas públicas, e nesse estudo, sob uma perspectiva de gênero.

Para Johnson, a transversalização sob a perspectiva de gênero, se traduz na prática, em uma idéia de que todos os atores sociais que normalmente incidem no processo de elaboração das políticas públicas tenham que incluir, nestas mesmas políticas, uma perspectiva de gênero. (JOHNSON, 2007) Já no entendimento de Johnson, a ideia da transversalização é a de que todas as políticas públicas que se implementam tenham uma perspectiva de gênero: que exista, desde o momento de identificação do problema, uma consciência de que este problema pode afetar de maneira diferente a homens e mulheres e que, para tanto, as soluções também podem ter um impacto diferenciado.

Nesse contexto, Labrecque fazendo alusão aos estudos de Sylvia Walby, destaca que:

[...] a transversalização do gênero é, ao mesmo tempo, um conjunto teórico e um conjunto de práticas. Enquanto conjunto teórico, a transversalização do gênero consiste em revisar os conceitos-chave que possibilitam um entendimento mais adequado de um mundo enquanto elemento estruturado em função do gênero, em vez de propor uma teoria separada do gênero. Enquanto conjunto de práticas, a transversalização do gênero constitui uma nova estratégia para o desenvolvimento como processo estruturado em função do gênero. (LABRECQUE, 2010).

Não obstante, a experiência demonstra que quando as responsabilidades são de muitos, na maioria das vezes o que ocorre é que ninguém as assume. Por esta razão, deve haver uma organização por parte do Estado no sentido de implementar e coordenar as políticas públicas de gênero. Sem o Estado assumir esse papel, dificilmente se logre êxito neste processo de transversalização.

Às vezes a própria estrutura do Estado opera contra a função de coordenador e articulador de uma política pública, porque os Estados modernos geralmente possuem uma estrutura que é muito setorial, ou seja, elaboram-se políticas públicas para cada setor e nenhuma delas se cruza com as demais em nenhum momento. A lógica da transversalização é completamente oposta a isso. Portanto, é fundamental que existam mecanismos de articulação dentro e entre

os organismos do Estado e dos municípios que formalizam a implementação e a execução de políticas públicas de gênero.

Nesse sentido, para Vázquez, a articulação entre os atores coletivos é o triângulo do empoderamento. Na literatura, têm-se algumas autoras estudiosas das políticas de gênero, que vão desde a ótica do relacionamento até diversas autoras feministas. Em uma obra sobre o processo de formulação das políticas públicas na Europa, América Latina e Caribe, Vargas e Weringa, desenvolveram um conceito de “triângulo de empoderamento”, fazendo uma análise comparativa dos processos que tramitaram até o final em diferentes países. (VÁSQUEZ, 2007).

O que as autoras concluíram pela evidência empírica é que nos países estudados, o modelo mais efetivo na incidência na formulação de políticas públicas se baseia no denominado “triângulo do empoderamento”, uma articulação triangular entre os três grupos de mulheres: 1) mulheres dentro do poder executivo; 2) mulheres políticas que tenham uma agenda no âmbito político partidário; e, 3) mulheres que articulem e promovam o acesso de outras mulheres aos recursos e oportunidades nos mais diversos setores da sociedade.

Assim, para que ocorra a transversalização das políticas sob a perspectiva de gênero é imprescindível a reorganização dos processos políticos com o viés da equidade de gênero em todas as políticas, ações e programas do governo, em todos os níveis e fases.

4 FILHAS DA DEMOCRACIA: O SUFRÁGIO, AS EVOLUÇÕES NO UNIVERSO TRABALHISTA E A ASCENSÃO DA MULHER MODERNA COMO ELEMENTOS TRANSFORMADORES DA RELAÇÃO DE GÊNERO NO BRASIL

Embora, historicamente tenha fluído em Atenas a idéia do poder popular, já era possível encontrar por lá a face desprezível da desigualdade de gênero: as mulheres não podiam votar. O que não era nada democrático. Mas o que realmente é indigesto e conflitante é refletir que uma evolução tão benéfica tenha demorado bem mais de mil anos para acontecer. De fato, a democracia em seu sentido mais fidedigno é fruto de um amadurecimento social recente.

O sufrágio Universal surge como a primeira grande conquista. Igualdade política para homens e mulheres. No Brasil ele ocorre de fato no ano de 1932, com a promulgação do Código Eleitoral Brasileiro. Acerca desse passo triunfal, reflete Lisandra Arantes Carvalho:

Em 1891, a Constituição Federal da República Federativa do Brasil, de forma confusa, declarava em seu artigo 70: “São eleitores os cidadãos maiores de 21 anos que se alistarem na forma da lei”. Os intérpretes, homens, concluíram que, diante desse texto, o direito ao voto não tinha sido concedido às mulheres, mas somente aos cidadãos masculinos, conforme o texto da lei. Em 1910, com fundação do Partido Republicano Feminino, no Rio de Janeiro, [...], teve início no Brasil a luta pelo sufrágio universal, que se fortaleceu ainda mais com a criação da Liga pela Emancipação Intelectual da Mulher, [...], em 1919, transformada na Federação Brasileira pelo Progresso Feminino, em 1922. Foi no Estado do Rio Grande do Norte que as mulheres brasileiras puderam votar pela primeira vez, em 1928, porém foi somente em 1932, com a promulgação de um novo Código Eleitoral Brasileiro (Dec. n. 21.076/32), que todas as mulheres brasileiras, finalmente tiveram garantido o seu direito de voto. (CARVALHO, 2006, p. 203).

As mulheres passaram a respirar os ares do mundo político. Em momentos políticos históricos como nas “Diretas Já!” e na elaboração da Constituição Cidadã de 1988, elas foram de uma importância crucial.

Com o processo constituinte de 1988, no qual o movimento de mulheres e feministas participou ativamente, sensibilizando e discutindo suas reivindicações, houve finalmente uma conquista mais global. Essa Constituição assegurou a igualdade de direitos e obrigações das mulheres e homens e uma maior paridade na sociedade conjugal, reconhecendo e garantindo novos direitos às mulheres, tais como planejamento familiar, proteção contra a violência no âmbito das relações familiares, ampliação da noção de família, não discriminação dos filhos havidos fora do casamento; licença maternidade, creches, pré-escolas e proteção ao mercado de trabalho da mulher, entre outros. (CARVALHO, 2006, p. 203-204).

Além de votar, lançaram-se na vida política, vereadoras, prefeitas, deputadas, senadoras e governadoras. A conquista do direito ao voto possibilitou a incorporação de metade da população (as mulheres) na dinâmica da democracia representativa, iniciando um processo de aproximação da mulher dos poderes do Estado, abrindo-se finalmente a possibilidade de influenciarem efetivamente os destinos do país. (CARVALHO, 2006, p. 203-204).

Assim, ampliadas as chances de participação da mulher no poder como forma de exercício de sua cidadania política, nos idos de 1970, o movimento feminista voltou-se a outras e novas questões, desta vez intimamente ligadas à sexualidade e ao corpo feminino, discutindo sobre métodos contraceptivos, aborto, amor e sexo livre, reformulando os padrões culturais de fertilidade e os valores sexuais. A mulher começou a se libertar da histórica função de reprodutora nata, passando a controlar o momento de sua reprodução e a se libertar para o sexo como forma de prazer. (CARVALHO, 2006, p. 203-204).

O amadurecimento intelectual da mulher (dado pelas condições melhoradas de acesso ao ensino) lhe proporcionou capacitação e entrada no mercado de trabalho, trazendo à realidade uma nova situação: a forte atuação feminina nas relações trabalhistas (atualmente, as mulheres já constituem equilíbrio no número de profissionais em áreas que eram tidas outrora como de exclusividade masculina, como por exemplo, na carreira jurídica).

Embora, o número de mulheres que trabalhem tenha aumentado, ainda é essencial que sejam quebrados os preconceitos e sejam garantidas condições paritárias de promoção nas carreiras. Infelizmente, em nosso país ainda nota-se a sobreposição dos homens nos cargos de decisão. É realmente notório que a inserção feminina no mercado de trabalho acontece de maneira desigual, vez que geralmente acabam ocupando postos inferiores, percebendo baixas remunerações, sendo vítimas de discriminações na contratação e na ascensão profissional, sem considerar a dura realidade de muitas mulheres que levam uma dupla ou tripla jornada como trabalhadoras, educadoras dos filhos e donas de casa com todos os afazeres tradicionais. Lisandra Arantes carvalho é precisa acerca das possibilidades da igualdade de gênero nas relações trabalhistas:

Para tais conquistas, fazem-se necessárias mudanças fundamentais na legislação trabalhista brasileira. A própria jornada de trabalho, [...], impõe imensas dificuldades para realizar o modelo de igualdade de gênero ora proposto, solidificando a divisão sexual e social do trabalho. (CARVALHO, 2006, p. 203-204).

Via de regra, quanto maior for o nível de escolaridade, maior será o rendimento. Todavia, no caso das mulheres essa regra, torna-se infelizmente uma exceção: Enquanto para os homens atingir o grau superior significa aumentar seus rendimentos 4,2 vezes, para as mulheres, o mesmo esforço é traduzido em 3,6 vezes a sua remuneração. Isso prova que a disparidade só tende a aumentar conforme o grau de escolaridade se acentua. Verifica-se, portanto, que os requisitos necessários para ascensão no mercado de trabalho são preconceituosos em relação à mulher, que embora possua mesma escolaridade que o homem, recebe muito menos que ele pela mesma atividade desempenhada.¹

Em termos de igualdade de gênero nas relações trabalhistas ainda há muito que se fazer, mas em observância ao tema delimitado no tópico em questão, verifica-se de fato que muitas questões já mudaram. Fatores positivos como maior escolaridade e maior incidência no mercado de trabalho são relevantes e dignos de grande comemoração. São, portanto, expressões de Direitos adquiridos.

Entre o fim do século XX e início do século XXI, observa-se com maior evidência o surgimento de uma vasta classe de mulheres independentes financeiramente, profissionais qualificadas, agentes sociais ativas. São jornalistas, senadoras, cientistas, juristas, empresárias, executivas, chefes de família. Que executam funções antes encaradas como masculinas, revelando o grande potencial feminino. Nos dias de hoje, as mulheres atuam em todos os espaços sociais. São a maioria da população, conquistaram enormes avanços. A mulher moderna ascendeu quebrando tabus e preconceitos, como resposta triunfal aos anos de perseguição e negação aos direitos de suas antepassadas.

A celebração para a construção da equidade de gênero concretizou-se, quando foi eleita, no ano de 2010, a primeira mulher para assumir o cargo de Presidente da República. De militante na década de 70, durante os sangrentos anos da Ditadura Militar, Dilma Roussef candidatou-se a Presidência da República e foi eleita em segundo turno, em seu discurso de posse, afirmou: “Meu compromisso supremo [...] é honrar as mulheres, proteger os mais frágeis e governar para todos! [...] A luta mais obstinada do meu governo será pela erradicação da pobreza extrema e a criação de oportunidades para todos”.²

5 RESQUÍCIOS DO PRIMITIVO: A ROUPAGEM ATUAL DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER COMO UM DOS GRANDES DESAFIOS DA CONSTRUÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO NA SOCIEDADE BRASILEIRA

A violência contra a mulher é inadmissível nas suas mais variadas formas, os dados são alarmantes e os motivos que levam a essa prática são os mais diversos. No Brasil, estima-se que 2,1 milhões de mulheres são espancadas por ano no país: 175 mil por mês, 5,8 mil por dia, 243 por hora, 4 por minuto, uma a cada 15 segundos. (CARVALHO, 2006, p. 207).

Nesse cenário, a violência intrafamiliar não é caso incomum, são muitas mulheres que são agredidas diariamente pelos companheiros, maridos e namorados. Os reflexos definitivamente não são nada benéficos, como por exemplo, a vulnerabilidade advinda dos traumas que permanecem por toda a vida.

A família é a primeira referência que se tem sobre os modelos de inter-relação na estrutura social. Nela reproduzem-se perfeitamente as estruturas de poder, provenientes de valores, normas, obrigações, responsabilidades, etc., que são aceitas espontaneamente e que carregam figuras de dominação e subordinação, com seus respectivos mecanismos de perpetuação, entre eles, a violência em qualquer uma de suas manifestações, isto é, física, psicológica, sexual, etc. (SERRATO, 2006, p. 879-902).

Há que se reconhecer que os esforços para o enfrentamento à violência contra a mulher são inúmeros, mas ainda há muito a se fazer para promover a paz nas relações de gênero. A Lei 11.340/06, conhecida como - Lei Maria da Penha - é um claro exemplo evolutivo nas ações de prevenção e punição das violações. A tendência da legislação e das políticas públicas que tenham por objetivo a prevenção, assistência e repressão à violência de gênero é a árdua tarefa de transformar hábitos enraizados culturalmente pela sociedade brasileira, através de legislações que estabeleçam mudanças de comportamento aos grupos sociais, ou, prevejam sanções aos que desviam do estabelecido, formando uma nova consciência coletiva.

É necessário, portanto, que o governo tenha como prioridade de sua pauta de ações as políticas que objetivem redimensionar as relações de gênero no Brasil, proporcionando, de fato, a equidade de gênero. Esse novo padrão de políticas públicas com a perspectiva de gênero tem por finalidade o respeito às diferenças entre homens e mulheres, como elementos fundamentais para a construção e estruturação da sociedade e dos direitos.

Nesse aspecto, a transversalidade das políticas públicas vai ao encontro da busca pela promoção e efetivação do exercício da cidadania, que dizem respeito a todos os cidadãos, sejam eles homens ou mulheres. A violência contra a mulher tem se demonstrado a expressão máxima de desigualdade de gênero, por isso essa questão tem sido um dos eixos prioritários da Secretaria de Políticas para as Mulheres, principalmente no processo de formulação e implantação das políticas públicas para as mulheres.

Assim, o II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, no ano de 2007, criou a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, a qual tem por finalidade, estabelecer conceitos, princípios, diretrizes e ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres, assim como de assistência e garantia de direitos às mulheres em situação de violência”.³ Dentre os princípios que norteiam essa política, destaca-se a busca pela igualdade e respeito a diversidade, a equidade de gêneros, uma maior autonomia das mulheres, a laicidade do Estado, a universalidade das políticas, a justiça social, a transparência dos atos públicos, e o fomento a participação e controle social.

Por seu turno, o conceito de violência contra as mulheres adotado pela Política Nacional fundamenta-se na própria definição da Convenção de Belém do Pará, abrangendo “qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado” (Art. 1º). Já o termo “enfrentamento”, refere-se a necessidade de implementação de políticas amplas e articuladas, as quais abranjam todas as formas de violência contra a mulher.⁴ Por isso que “enfrentar” significa, acima de tudo, o esforço conjunto dos diversos órgãos envolvidos com a questão, tanto em âmbito federal, como o estadual e municipal, a fim de que se proponham ações que:

desconstruam as desigualdades e combatam as discriminações de gênero e a violência contra as mulheres; interfiram nos padrões sexistas/machistas ainda presentes na sociedade brasileira; promovam o empoderamento das mulheres; e garantam um atendimento qualificado e humanizado às mulheres em situação de violência.⁵

Em virtude disso, a transversalidade de gênero na gestão das políticas pública deve atuar, ao mesmo tempo, em três aspectos: promovendo a articulação intersetorial das ações nas políticas sociais federais; proporcionando a cooperação nas três esferas do governo (federal, estadual e municipal); e, promovendo o estímulo à cooperação entre os agentes e instituições das esferas pública e privada, de modo a fomentar a participação ativa de todos os cidadãos no enfrentamento a violência contra a mulher.

Diante do que foi exposto, para materializar a implementação da Política Nacional, foi lançado o Pacto Nacional pelo Enfrentamento a Violência contra a Mulher, o qual contempla ações em quatro eixos: fortalecimento da Rede de Atendimento e implementação da Lei Maria da Penha; proteção dos direitos sexuais e reprodutivos e implementação do Plano Integrado de Enfrentamento da Feminização da AIDS; combate à exploração sexual e ao tráfico de mulheres; e a promoção dos Direitos Humanos das mulheres em situação de prisão.

O Pacto tem por premissa não apenas o combate à violência, mas abrange também a prevenção, atenção, proteção e garantia de direitos para as mulheres em situação de violência. Além disso, constitui-se em uma ação articulado e transversal, com aplicabilidade em todas as unidades da federação por meio da implantação de acordos de cooperação entre os governos estaduais, municipais e instituições envolvidas com a problemática. Enfim, essa política demonstra a possibilidade de se construir um novo modelo de formulação e implementação de políticas, para que elas assumam o contexto social atual da perspectiva de gênero.

6 CONCLUSÃO

A dominação sofrida durante séculos, e que ainda existem fortes resquícios são sintomas de que o outro ser diferente é também importante no processo social: o homem sente-se ameaçado e fragilizado, quando se vê diante de um mesmo espaço com a mulher; que se não fosse sua ignorância, dada pela cultura patriarcal, poderia ser vivido pelos dois de forma compartilhada.

Repensar na necessidade de redefinir os papéis sociais na comunidade dos sexos não se limita na elaboração ou até mesmo, na efetivação de políticas de gênero que supram as demandas sociais na seara criminal com atos de violência vivenciados pelos companheiros de uma relação afetiva ou conjugal. E sim, também em todas as áreas sociais, tais como, trabalho, a educação, saúde, saneamento básico e moradia. Tantas aqui poderiam ser enumeradas, mas eis algumas de forma exemplificativa, destacando a saúde pública e o trabalho, que como direitos sociais fundamentais acolheriam todos os membros da família ou integrantes da comunidade.

Significa dizer, que ao priorizar, por exemplo: a saúde pública sob a perspectiva de gênero verificar-se-ia desde o período pré-natal melhor acompanhamento e atendimento as gestantes, assegurando qualidade de vida ao nascituro e a sua progenitora, trazido a luz pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, o que repercutiria fundamentalmente no seu lar.

Conclui-se, portanto, que a adoção de políticas transversais sob a perspectiva de gênero tem por premissa, evitar a proliferação de condutas violentas, especialmente aquelas que tomam por vítima o sexo feminino, que aos poucos caminha para a emancipação individual e social da mulher. A sua busca pelo reconhecimento no espaço público, como uma pessoa humana, perspicaz, sensível e de enorme potencial para contribuir na sociedade, não apenas como corresponsável pela manutenção e perpetuação da espécie, mas como um agente articulado e por sua vez, político.

Vislumbra-se, ainda, a metodologia eficaz para a promoção da igualdade de gênero, da paz social e da construção de uma sociedade mais justa, fraterna e solidária, que trate homens, mulheres, negros, homossexuais e idosos de maneira equânime e sem distinções.

The transversality public policy on gender: an effective way to social rights of woman

Abstract

This article focuses on the analysis of the mainstreaming of gender policies, representing a path for the realization of fundamental social rights of women. Increasingly, women are taking up space in the labor market, which in turn generate positive and negative implications, amongst which: activity overload, must reconcile domestic activities such as parenting and work, wage inequality, compared with men and also a victim of domestic violence. Preliminary research method adopted outside the deductive, the reason for the search starts from the bibliographic references. Therefore the following questions: (Re) thinking the mainstreaming of gender public policies is a need for redefinition of social roles made throughout history by men and women who helped build the social differences? To approach the answer gradually, we sought to address the genesis of gender conflicts, as well as basic definitions about the social policies to meet all that was mentioned here.

Keywords: Public policy. Social rights. Gender. Violence.

Notas explicativas:

¹ Disponível em: <<http://www.observatoriosocial.org.br/download/emrevista5.pdf>>. Acesso em: 13 out. 2010.

² Disponível em: <<http://educacao.uol.com.br/biografias/dilma-rousseff.jhtm>>. Acesso em: 5 abr. 2011.

³ Disponível em: <<http://www.sepm.gov.br/subsecretaria-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres/coordenacao-geral-de-aco-es-preventivas-e-garantia-de-direitos/enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres-do-campo-e-da-floresta/documentos/Diretrizes%20Politica%20das%20Mulheres%20do%20Campo%20e%20da%20Floresta%20fi.pdf>> Acesso em 05 Abr. 11.

⁴ Idem.

⁵ Idem.

REFERÊNCIAS

BASSANEZI, Carla. **Virando as páginas, revendo as mulheres: relações homem-mulher e revistas femininas, 1945-1964**. 1992. Dissertação (Mestrado em História Social)– Universidade de São Paulo, São Paulo, 1992.

CARVALHO, Lisandra Arantes. O movimento feminista no Brasil, suas conquistas e desafios. O empoderamento da mulher como instrumento de intervenção social. In: SLAKMON, C.; MACHADO, M. R.; BOTTINI, P. C (Org.). **Novas direções na governança da justice e da segurança**. Brasília, DF: Ministério da Justiça, 2006.

HOCHMAN, Gilberto; ARRETCHE, Marta; MARQUES, Eduardo. (Org.). **Políticas Públicas no Brasil**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2007.

IZUMUNO, Wânia. Violência contra as mulheres e violência de gênero: notas sobre estudos feministas no Brasil. In: **Revista Estudios Interdisciplinarios de América Latina y el Caribe**, v. 16, n. 1, 2005.

JOHSON, Niki. **Institucionalidade e atores nas políticas públicas com perspectiva de gênero**. Montevideo, IDEAS, 2007.

LABRECQUE, Marie France. Transversalização da perspectiva de gênero ou instrumentalização das mulheres?. **Rev. Estud. Fem.**, Florianópolis, v. 18, n. 3, dez. 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104026X2010000300015&lng>. Acesso em: 25 fev. 2010.

LARRAURI, Elena. **Criminologia crítica y violencia de género**. Madri: Editorial Trotta, 2007.

MULLER, Jean-Marie. **Não violência na Educação**. Tradução Tônia Van Acker. São Paulo: Palas Athena, 2006.

SAFFIOTTI, Heleieth. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

SCHMIDT, João Pedro. Para entender as políticas públicas: aspectos conceituais e metodológicos. In: REIS, Jorge R.; LEAL, Rogerio G. **Direitos Sociais e Políticas Públicas: desafios contemporâneos**. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2008.

SERRATO, Hector Riveros. Rumo a uma política integral de convivência e segurança cidadã na América Latina: marco conceitual de interpretação-ação. In: SLAKMON, C.; MACHADO, M. R.; BOTTINI, P. C. (Org.). **Novas direções na governança da justice e da segurança**. Brasília, DF: Ministério da Justiça, 2006.

VÁSQUEZ, Suzana. **Gênero e Democracia Participativa em: III Curso para Graduados 2007. Gênero: Violência e equidade. Participação e exclusão**. Montevideo: Ed. IDEAS, 2007.

